

Flash fiscal

Documento de Estratégia Orçamental 2011-2015

1 de Setembro de 2011

Principais medidas fiscais

O Governo divulgou ontem, 31 de Agosto de 2011, o **Documento de Estratégia Orçamental** para o período 2011-2015.

Este documento apresenta as grandes linhas da consolidação orçamental a médio prazo para a economia portuguesa, incluindo um cenário de finanças públicas para os próximos quatro anos, de acordo com os objectivos definidos no Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) acordado com a Comissão Europeia (CE), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Central Europeu (BCE).

Da estratégia do Governo constam um conjunto de medidas fiscais que serão concretizadas no Orçamento do Estado para 2012 e entrarão em vigor a 1 de Janeiro de 2012.

As alterações fiscais previstas assentam em quatro eixos essenciais: (i) o alargamento da base tributável, (ii) o reforço do combate à fraude e evasão fiscal, (iii) a reforma estrutural da Administração Fiscal e (iv) a reforma fiscal através da simplificação dos impostos sobre o rendimento.

i) Alargamento da base tributável

Sendo este um dos vectores essenciais à concretização da estratégia orçamental, as medidas propostas vão além do alargamento da base tributável, agravando o IRC e o IRS através da criação de novas taxas com carácter excepcional. As medidas propostas incluem:

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

- Criação de uma taxa adicional de solidariedade através do agravamento temporário da Derrama Estadual de 2,5% para 3%, aplicável a lucros tributáveis acima de 1.500.000 Euros (actualmente, 2.000.000 Euros) - detalhes divulgados pelo Ministro das Finanças durante a conferência de imprensa;
- Eliminação de taxas reduzidas de IRC, revogação das isenções subjectivas e restrição dos benefícios fiscais (medidas já anunciadas anteriormente).

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

- Criação de uma taxa adicional de solidariedade de 2.5% que recai sobre os rendimentos que excedem o limite do rendimento colectável do último escalão de IRS, isto é, 153.300 Euros (ou seja, aplicável apenas aos indivíduos ou agregados sujeitos à taxa máxima de IRS e, portanto, enquadráveis no último escalão de imposto) - detalhes divulgados pelo Ministro das Finanças durante a conferência de imprensa;
- Aumento para 21.5% da taxa aplicável às mais-valias mobiliárias (actualmente, 20%) - medida divulgada pelo Ministro das Finanças durante a conferência de imprensa;
- Eliminação das deduções à colecta para os dois últimos escalões de IRS (por exemplo, despesas com saúde, educação e empréstimos à habitação deixam de ser dedutíveis), excluindo as deduções pessoais (situação familiar e filhos) - detalhes divulgados pelo Ministro das Finanças durante a conferência de imprensa.

Segurança Social

- Congelamento das pensões pagas pela Segurança Social, à excepção das pensões mínimas sociais e rurais, que serão actualizadas de acordo com a taxa de inflação em 2012 e 2013;
- Redução de 15 para 12 meses do prazo contributivo de acesso ao subsídio de desemprego ;
- Redução a 18 meses do período máximo de concessão do subsídio de desemprego;
- Introdução de limite máximo para o subsídio de desemprego equivalente a 2.5 vezes o valor do IAS, ou seja, 1,048.05 Euros (a valores de 2011);

- Redução do valor de subsídio de desemprego a pagar após o 6º mês de atribuição por um montante mínimo 10%;
- Majoração do subsídio de desemprego a pagar a casais desempregados com filhos a cargo;
- **Redução da Taxa Social Única** - as opções passam por uma redução generalizada ou por uma redução selectiva em função da criação líquida de emprego. A opção da redução selectiva da TSU para os sectores transformador e do turismo foi afastada, por se entender ser incompatível com a legislação comunitária em matéria de auxílios de Estado. A redução deverá ser gradual, mas a percentagem da redução ainda não foi divulgada;
- Criação, a partir de 2012, de uma contribuição extraordinária sobre as pensões acima dos 1.500 Euros e eliminação da contribuição extraordinária de solidariedade sobre pensões acima de 5.000 Euros (traduzindo-se numa redução de 10%), prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2011 (que não chegou a ser aplicada).

Património

- Medidas já anteriormente anunciadas, visando privilegiar as receitas a obter do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) em detrimento das receitas do Impostos Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis IMT.
- Reavaliação global dos valores patrimoniais dos prédios urbanos até ao fim de 2012;
 - Redução substancial das isenções de IMI;
 - Reforço dos benefícios a prédios de reduzido valor para sujeitos passivos de baixos rendimentos;
 - Revisão das taxas de IMI.

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Medidas já anteriormente anunciadas:

- Redução de isenções;
- Racionalização da estrutura das taxas de IVA com a transferência de determinadas categorias de bens e serviços para a taxa intermédia e normal - esta medida inclui a já anunciada antecipação para 1 de Outubro de 2011 da alteração da taxa de IVA aplicável aos produtos energéticos da taxa reduzida para a taxa normal.

Impostos Especiais de Consumo (IEC)

Medidas já anteriormente anunciadas:

- Convergência da tributação de determinados bens sujeitos a IEC com o disposto a nível comunitário, como, por exemplo, a electricidade;
- Actualização e reforço da tributação sobre determinados bens sujeitos a IEC.

ii) Reforço do combate à fraude e evasão fiscal

Prevê-se a elaboração de um Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais para o período de 2012 a 2014, que contemple:

- Reforço de meios humanos da Administração Fiscal afectos aos serviços de Inspeção Tributária;
- Recurso crescente às tecnologias de informação para reforço do controlo e fiscalização, com acompanhamento permanente e em tempo real do cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes;

- Utilização mais frequente da cláusula geral anti-abuso para combate ao planeamento fiscal agressivo;

- Agravamento do quadro penal e processual para os crimes fiscais mais graves (burla tributária, associação criminosa e fraude qualificada).

iii) Reforma estrutural da Administração Fiscal

Prevê-se a fusão da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) e da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, com vista à racionalização de meios e recursos e uma maior coordenação na execução das políticas fiscais.

iv) Reforma fiscal através da simplificação dos impostos sobre o rendimento

É intenção do Governo proceder à simplificação da lei fiscal, levando a cabo uma reforma fiscal, com especial ênfase no IRC e no IRS, com os seguintes objectivos:

- Facilitar o cumprimento voluntário das obrigações fiscais pelos contribuintes;
- Facilitar as actividades de inspecção pela Administração Tributária;
- Reduzir o número de escalões, deduções e isenções de IRS, promovendo a mobilidade social e uma discriminação positiva em função da dimensão do agregado familiar;
- Introduzir medidas em sede de IRC que promovam a internacionalização e aumentem a competitividade das empresas portuguesas.

Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information

PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C., Lda.
Rua Sousa Martins, 1 - 4º,
1069-316 Lisboa/Lisbon
- Portugal

Tel. +351 213 599 000
Fax +351 213 599 995
pwc.tax@pt.pwc.com

www.pwc.com/pt
www.pwcinfisco.pt